



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2025

### EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025

O Município de São Bonifácio/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.340/0001-39, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **Saulo Buss**, torna público para conhecimento dos interessados que abre edital de inexigibilidade com fundamento no Art. 74, III, letra c), para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DE APOIO, AUXILIARES DE TURMA, SEGUNDO PROFESSOR, PROFESSORES REGENTES E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO BONIFÁCIO, COM O OBJETIVO DE QUALIFICAR OS PROFISSIONAIS PARA ATENDER ALUNOS COM DIFERENTES PERFIS DE APRENDIZAGEM, INCLUINDO AQUELES COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO**, o presente processo será realizado com a empresa **VM - TREINAMENTO CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.616.945/0001-96, representado pelo senhor **VILSON DE MELLO**, nacionalidade BRASILEIRO, empresário, CPF nº 489.082.079-53.

#### 1. DO OBJETO

**1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DE APOIO, AUXILIARES DE TURMA, SEGUNDO PROFESSOR, PROFESSORES REGENTES E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO BONIFÁCIO, COM O OBJETIVO DE QUALIFICAR OS PROFISSIONAIS PARA ATENDER ALUNOS COM DIFERENTES PERFIS DE APRENDIZAGEM, INCLUINDO AQUELES COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO.**

#### • OBJETIVO GERAL:

- Capacitar os profissionais da rede municipal de ensino para:
  - Identificar e atender às necessidades educacionais específicas de cada aluno.
  - Desenvolver estratégias pedagógicas diferenciadas para promover a aprendizagem significativa de todos os alunos



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Comissão Permanente de Licitação  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

- Promover a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação
- Fortalecer a equipe pedagógica, proporcionando um ambiente de trabalho colaborativo e de constante aprimoramento profissional.
- Promover a qualidade da educação como um todo, combatendo a desigualdade de oportunidades e o reforço de estereótipos e preconceitos.

**1.2 - TODA FORMAÇÃO COM SUGESTÕES PRÁTICAS PARA ATUAÇÃO EM SALA DE AULA:**

TOTAL ENCONTROS: 10

CARGA HORÁRIA: 80 HORAS

CARGA HORÁRIA DIÁRIA: 8 HORAS.

Conforme cronograma, o curso e as assessorias serão realizados no período de 03 de Fevereiro a 17 de Novembro do presente ano de 2025, com datas estipuladas conforme Estudo Técnico Preliminar em anexo a este processo, podendo ser reajustados as datas conforme necessidade da Secretaria de Educação do Município.

**1.3 DESCRITIVO DO ITEM.**

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	10	UNIDADE	FORMAÇÃO CONTINUADA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA PROFISSIONAIS DE APOIO, AUXILIARES DE TURMA, SEGUNDO PROFESSOR, PROFESSORES REGENTES E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO BONIFÁCIO, COM FOCO NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE ALUNOS COM DIFERENTES PERFS DE APRENDIZAGEM, INCLUINDO AQUELES COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO.	R\$ 5.500,00	R\$ 55.000,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 55.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					R\$55.000,00

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Bonifácio reconhece a importância de fornecer aos professores conhecimentos e ferramentas para garantir uma educação de qualidade e inclusiva para todos os seus. No



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Comissão Permanente de Licitação  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

entanto, a rede municipal de ensino enfrenta a falta de capacitação específica dos profissionais para lidar com esses alunos.

A contratação da empresa VM - Treinamento Capacitação e Eventos LTDA. é justificada pela necessidade de capacitar os profissionais que trabalham na rede municipal de ensino objetivando qualifica-los para que possam atender alunos com diferentes perfis de aprendizagem, incluindo aqueles com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. A formação oferecida pela empresa é baseada em evidências científicas e tem sido aplicada com sucesso no ambiente escolar.

A capacitação irá contribuir para o desenvolvimento de habilidades e conhecimentos necessários para que os profissionais possam atender às necessidades específicas de cada aluno, garantindo-lhes o direito à educação inclusiva. A empresa VM - Treinamento Capacitação e Eventos LTDA. atende a esse requisito, pois é uma empresa especializada na área de educação inclusiva e tem uma equipe de profissionais com vasta experiência e formação acadêmica.

A profissional responsável pela formação, Marisa de Lourdes dos Santos de Mello, possui uma formação acadêmica sólida, com graduação em Pedagogia, especialização em Pedagogia Terapêutica, Neuro psicopedagogia, Análise Aplicada do Comportamento (ABA) e Mestrado em Ciências da Educação. Além disso, a profissional possui uma vasta experiência na área de educação inclusiva, tendo trabalhado com alunos com diferentes perfis de aprendizagem, incluindo aqueles com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em diversas instituições, incluindo escolas públicas, privadas e associações.

Com base no exposto, conclui-se que a profissional Marisa de Lourdes dos Santos de Mello possui notória especialização na área de educação inclusiva, o que justifica a contratação da empresa VM - Treinamento Capacitação e Eventos LTDA. para a realização da formação continuada para profissionais que trabalham com alunos com diferentes perfis de aprendizagem, incluindo aqueles com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede municipal de ensino de São Bonifácio.

### **3. DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

A escolha do fornecedor decorre da sua formação, ao qual possui histórico de êxito nos trabalhos prestados, uma vez que o olhar de uma assessoria pedagógica pode contribuir para impulsionar os resultados positivos da rede e das escolas.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, inciso III, letra c) da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação.



“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de (...);

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.”

#### **4. – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

A VM - Treinamento Capacitação e Eventos LTDA. é uma empresa especializada em educação inclusiva, com vasta experiência na formação de profissionais que trabalham com alunos com diferentes perfis de aprendizagem, incluindo aqueles com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. A empresa possui:

##### **4.1 Profissional qualificado:**

Marisa de Lourdes dos Santos de Mello:

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1 São obrigações da CONTRATADA:**

**5.1.1** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Proposta enviada a PMSB bem como o previsto neste Edital assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.1.1.2** Eventuais despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação e honorários do instrutor serão de responsabilidade da contratada;

**5.1.1.3** Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de acordo com a proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**5.1.1.4** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação dos serviços/entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**5.1.1.5** Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**5.1.1.6** Cumprir o cronograma de execução previsto na proposta.

##### **5.2 São obrigações da CONTRATANTE:**

**5.2.1** Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas.

**5.2.2** Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos.



**5.2.3** Tornar disponível as instalações e permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à entregue objeto, bem como

proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desenvolver o trabalho, se for o caso.

**5.2.4** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**5.2.5** Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº8.666/93. Promovendo, através de um responsável, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**5.2.6** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos, em até 30 (trinta) dias consecutivos.

## **6. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

**6.1.** Fica designado para **FISCAL DE CONTRATO**: Fiscal do Presente processo o Secretário Municipal de Educação, sendo o Sr. Osni Sérgio Scharf,

## **7. DA HABILITAÇÃO**

- A empresa, juntamente com a proposta, encaminhou a seguinte documentação:

**7.1.1** Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**7.1.2** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**7.1.3** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.1.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.

**7.1.5** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

**7.1.6** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.1.7** Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



**7.1.8** Declaração de notório saber que comprovem que a LICITANTE realiza a prestação de serviços, de acordo com objeto desta licitação.

## **8 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1** O contrato terá duração de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado na forma do Art 106 e Art 107 da Lei 14133/2021 se demonstrado ser vantajoso para a administração.

## **9 DO PAGAMENTO:**

**9.1** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da NotaFiscal/Fatura pela Contratada. Os pagamentos serão realizados de acordo com a execução de cada módulo.

**9.2** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**9.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.4** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**9.5** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**9.6** O valor total para execução dos serviços é de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais).

## **10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir: Despesa:

“50 – 05.02.2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 – 3.3.90.39.99.00.00.00”

“61 – 05.02.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 – 3.3.90.39.99.00.00.00”



## **11 DA PRESTAÇÃO**

**11.1** O não cumprimento injustificado do disposto quanto à prestação dos serviços, acarretará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto na Licitação, pela(s) empresa (s) incluindo todas as outras sanções previstas no Artigo 156 da lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores;

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento das regras fixadas nesse contrato.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto na Licitação, pela empresa incluindo todas as outras sanções previstas no Artigo 156 da lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratadas.
- d) Declaração de Inidoneidade, para participar de licitação junto ao Município, na hipótese de recusar-se à fornecer os serviços contratados.
- e) No caso de imposição de multa, o respectivo valor será deduzido dos créditos da CONTRATADA,
- f) na data em que o Município efetuar o pagamento.

São Bonifácio/SC, 22 de Janeiro de 2025.

---

**Saulo Buss**

**Prefeito Municipal**